



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1965 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município de Maricá, no valor de R\$ 2.959,20, em favor da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Maricá, no valor de R\$ 2.959,20 (Dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), em favor da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação, no Programa de Trabalho 3010.15.81.486.1047, referente ao Convênio BPC/2001 – 2ª fase da Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a execução de revisão do Benefício de Prestação Continuada, prevista na Lei Orgânica de Assistência.

I – Crédito Orçamentário aberto por esta Lei:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3010 – Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação.	3010.15.81.486.1047- Execução do Convênio BPC/2001 – 2ª fase	3111 Pessoal Civil	20% próprio e 80 % transferência	2.466,00
3010 – Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação.	3010.15.81.486.1047- Execução do Convênio BPC/2001 – 2ª fase	3132 Outros Serviços e encargos	20% próprio e 80 % transferência	493,20
			Total	2.959,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
GABINETE DO PREFEITO

II – Recursos Próprios:

Espécie	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor R\$
Excesso de Arrecadação, conforme inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º do Art. 43 e Art. 40 a 42 da Lei 4.320/64	15.81.486.1047 – Execução da Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada.	3.1.3.2.– Outros serviços e encargos.	493,20
		Total	493,20

III – Recursos a serem transferidos do Estado do Rio de Janeiro, através do Banco do Brasil:

Espécie	Programa de Trabalho do Estado	Elemento da Despesa no Orçamento do Estado	Valor R\$
Revisão do BPC – 2ª fase	3261.0824401802.033	3490.39	2.466,00

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, é composto das seguintes fontes de recursos:

- a) excesso de arrecadação, no valor de R\$ 493,20 (Quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos) conforme item II do artigo anterior, com base no art. 7º, da Lei Municipal n.º 1912/2000, e inciso II, dos parágrafos 1º e 3º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, para cumprimento da parcela de participação do Município no Programa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
GABINETE DO PREFEITO**

- b) recursos transferidos do Estado, através do Banco do Brasil, por conta do Programa de Trabalho 3261.0824401802.033, elemento da despesa 3490.39, no valor total de R\$ 2.466,00 (Dois mil Quatrocentos e sessenta e seis reais), conforme item III do artigo anterior, compreendendo a participação do Estado do Rio de Janeiro, no programa.

Art. 3º O Crédito Orçamentário autorizado, no valor total de R\$ 2.959,20 (Dois mil Novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme o inciso I, do Art. 1º desta Lei, será utilizado em Revisão do Benefício de Prestação Continuada, atingindo um total de 137 revisões, sendo 53 beneficiários portadores de deficiência e 84 beneficiários idosos.

Art. 4º O Poder Executivo fará constar da Lei do Orçamento para o exercício de 2002, recursos orçamentários para continuidade do Programa de Trabalho criado nesta Lei, considerando a sua abrangência plurianual.

Art. 5º Em decorrência do disposto nesta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa correspondente ao Orçamento para o presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 10 de Outubro de 2001.

**Engº Ricardo José Queiroz da Silva
Prefeito**



Rua Alvares de Castro, 346 – 2º Andar - Centro - Maricá - RJ – Cep. 24900-000
Telefones: (21) 2637-2052 - R 131 Fax: (21) 2637-2237
E-mail: gabinete@marica.rj.gov.br